

CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA
www.carnaiba.pe.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A E-TICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba, pessoa jurídica despersonalizada**, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **Cícero Batista Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, município de Carnaíba-PE, portador da RG de nº. 1.881.073-SSP-PE e CPF/MF 304.477.474-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, situada na rua Cecília Miranda, 84 Cep 58.015-130 – Jaguaribe – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.196.974/0001-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos fundamentos do contrato.

Este contrato reger-se-á de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto do contrato.

O presente contrato tem por objetivo a Prestação de serviços de Locação de Software de Administração Pública de:

- Sistema de Contabilidade: Gerencia, executa e controla todo sistema de Administração Pública Orçamentária e Financeira. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
- Sistema de Folha de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e preços.

O valor deste contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pagos em 12(doze) parcelas de 1.450,00(hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Do reajustamento.

Não haverá reajustamento sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA: Da dotação.

Cícero Batista Lima
PRESIDENTE

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE
CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA
www.carnaiba.pe.leg.br

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:
01.031.1001.2300
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Dos pagamentos.

Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos softwares pela área competente;
Os pagamentos poderão ser realizados por ordem bancária através de cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço;
Será considerado como inadimplente de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos prazos.

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, observado o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: Da rescisão do contrato.

Este contrato será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Das penalidades.

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Sr. Presidente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carnaíba-PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnaíba- PE, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba

Cícero Batista Lima
PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MARCELO SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br



E-TICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

CNPJ: 09.196.974/0001-67

JOSÉ RENATO PERFIRA CORREIA NUNES

CONTRATADO

EXEMPLOS

Exemplo de assinatura

Exemplo de assinatura

Exemplo de assinatura

Rua Ennes Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE

CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1124 - E-mail:

CNPJ: 11.459.690/0001-68